



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.749/99

De, 09 de Agosto de 1.999.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PATOS O DIA
MUNICIPAL DO LEONISMO PATOENSE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patos o **DIA
MUNICIPAL DO LEONISMO PATOENSE**, a ser comemorado anualmente em **11
de Setembro**, como forma de reconhecimento da comunidade aos integrantes dos
operosos **LIONS CLUBES**, aqui sediados pelo relevante desempenho desses clubes
de serviços na área social.

Art. 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal são autorizadas
a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas àquela data, desde
que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 09 de Agosto de 1.999.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional